



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e dá outras providências.

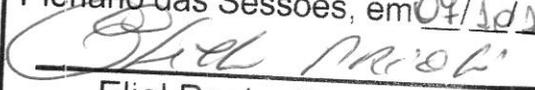
OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

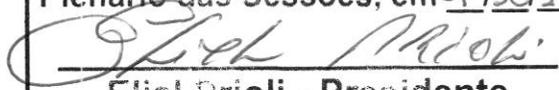
ARTIGO 1º - Fica **REVOGADO** o Parágrafo Primeiro do Artigo 241 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, conseqüentemente o parágrafo 2º passa ser Parágrafo Único.

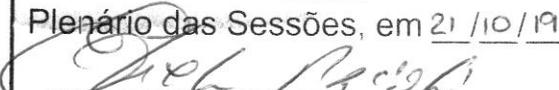
ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

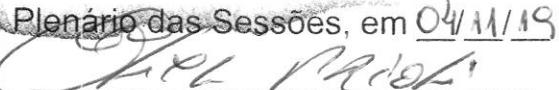
Monte Azul Paulista, 02 de outubro de 2019.

Handwritten signatures of council members on horizontal lines.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 04/10/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 04/10/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 21/10/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 04/11/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Artigo 239 - Ocorrendo o veto, emenda ou rejeição do projeto orçamentário anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser usadas, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Artigo 240 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 241 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas de honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes no "caput" deste artigo.

Artigo 242 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito pelo autor e , observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa a que se deseja homenagear.

Artigo 243 - O signatário será considerado fiador das qualidades da pessoa a que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderá retirar sua assinatura depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Em cada sessão legislativa, cada Vereador poderá figurar, no máximo, por uma vez como signatário de projeto de concessão de honraria.

Artigo 244 - Aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a assinatura do Presidente da Câmara e do autor da propositura.

Artigo 245 - A entrega do título será feita em sessão solene para este fim convocada.

TÍTULO XI

DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES

Artigo 246 - O projeto aprovado pela Câmara será enviado, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua aprovação, ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará e o promulgará.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Recebi, na data abaixo discriminada, uma cópia dos Projetos de Resolução nº 4, 5, 6 e 7/2019.

ANTÔNIO DA COSTA FILHO _____ / OUTUBRO DE 2019

Antônio Sérgio Leal
ANTÔNIO SÉRGIO LEAL 21-10 / OUTUBRO DE 2019

Elie Prioli
ELIEL PRIOLI 13 / OUTUBRO DE 2019

Igor Fonzar Plaza
IGOR FONZAR PLAZA 10/10 / OUTUBRO DE 2019

Jânio Sérgio Gurjon
JÂNIO SÉRGIO GURJON 18/10 / OUTUBRO DE 2019

José Alfredo Pérez Cantori
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI 18-10 / OUTUBRO DE 2019

Josnei Bento Gomes
JOSNEI BENTO GOMES 19 10 / OUTUBRO DE 2019

Orival Alves
ORIVAL ALVES 18-10 / OUTUBRO DE 2019

Paulo Panhoza Neto
PAULO PANHOZA NETO 13-10 / OUTUBRO DE 2019

Ricardo Sanches Lima
RICARDO SANCHES LIMA 18/10 / OUTUBRO DE 2019

Wilson Rodrigues
WILSON RODRIGUES 21-10 / OUTUBRO DE 2019

WILSON RODRIGO GARCIA _____ / OUTUBRO DE 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENTE: Projeto de Resolução nº 004/2019, de 02 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE: Alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

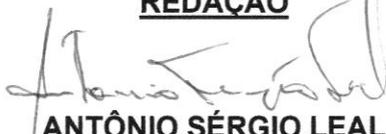
DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame **Projeto de Resolução nº 004/2019, que dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP.**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 16 de outubro de 2019.

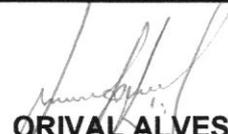
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

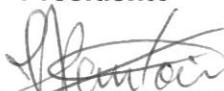

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Presidente

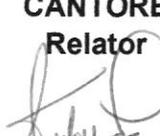

RICARDO SANCHES LIMA
Relator


JÂNIO SÉRGIO GURJON
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

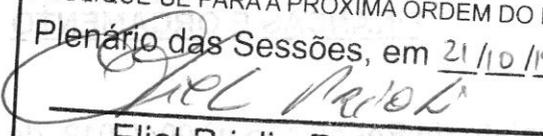

ORIVAL ALVES
Presidente

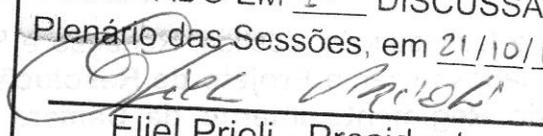

**JOSÉ ALFREDO PEREZ
CANTORE**
Relator

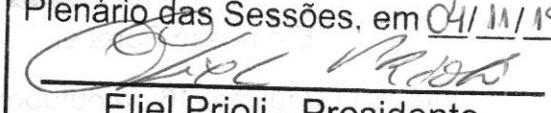

ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro



PARECER EM CONJUNTO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
 PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
 Plenário das Sessões, em 21/10/19

 Eliel Prioli - Presidente
 Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 Plenário das Sessões, em 21/10/19

 Eliel Prioli - Presidente
 Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Plenário das Sessões, em 04/11/19

 Eliel Prioli - Presidente
 Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PRIVAT ALVES

VITÓRIA M. GONCALVES

JOSE ALFREDO FORRELLI
CANTORE

WALDIR DE CARVALHO JUNIOR

ANTONIO DA COSTA FILHO

CARLOS FERREIRA DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Fica **REVOGADO** o Parágrafo Primeiro do Artigo 241 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, conseqüentemente o parágrafo 2º passa ser Parágrafo Único.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de novembro de 2019.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal





Perspectiva

Mariana Ester Vianna Arroyo Monteiro de Barros

30 anos da queda do muro de Berlim. O muro se foi, mas a muralha psicológica ainda vive na mente e, pior, no coração de muitos. O relato de alemães que viveram o antes e o depois é impressionante. Cicatrizes arraigadas no mais profundo íntimo da alma.

Imaginar que nas Coreias, do Norte e do Sul, logo ali, em pleno século XXI, famílias divididas têm, a cada três anos, o direito de se reencontrarem, ainda que por um breve lapso de tempo. Encontros cheios de emoção, abraços, lágrimas, dor, angústia e novas separações.

Pois é, discriminação, segregação, preconceito, diferenças sociais absurdas e por aí vai.

Num mundo de tecnologia de ponta, de avanços científicos espetaculares, de comunicação e acesso informativo ininterrupto, somos, ainda, tão pobres. Aliás, vivemos um momento por meio do qual o homem, por trás da máquina, é capaz de expor o seu pior, incitar o mal, a desunião.

Qualquer discurso ou posição que não seja no sentido de agregar,

somar, juntar, por certo não trará bons frutos. Aliás, nunca trouxe, a história por si só nos comprova.

Que falta faz Boechat, com sua voz combativa para o bem. Como disseram suas filhas, no prêmio Comuniqué-se 2019, já que o próprio Boechat, inacreditavelmente, não estava lá para bater o recorde de premiações, vez que, em 16 anos, levou 18 troféus, o sentimento era de felicidade por tudo que foi e representa Ricardo Boechat. Em tempo, Boechat fisicamente não compareceu à premiação, mas, suas filhas, sua mãe, gigante, dona Mercedes, sua doce Veruska, seus amigos de emissora e rádio, a querida Carlinha Bigato, que levou um justo e merecido troféu, enfim, todos lá estavam, numa noite de gratidão e reverência ao Mestre dos Mestres, com seu jornalismo voltado ao fim maior de divulgar com extrema responsabilidade e, em especial, de usar das ferramentas à disposição para propiciar mecanismos de evolução, na busca do bem comum. O que fica: ora, seguir em frente, "tocar o barco"!



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"
Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361-1254
CNPJ nº: 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº 278/2019

DISPÕE SOBRE: CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Exmo. Senhor "**SEBASTIÃO MISIARA**", o **Diploma de Honra ao Mérito** pelos relevantes serviços prestados junto à comunidade do município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Diploma será entregue em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de novembro de 2019.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"
Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361-1254
CNPJ nº: 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Fica **REVOGADO** o Parágrafo Primeiro do Artigo 241 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, consequentemente o parágrafo 2º, passa ser Parágrafo Único.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de novembro de 2019.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal

